



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 787 DE 15 DE março DE 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica concedida à SOCIEDADE FRANCISCANA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, com sede nesta cidade, isenção do pagamento do imposto de transmissão de propriedade "Inter - Vivus" na aquisição que faz a Aurora Romero Sanches, dos imóveis números 70 e 70 fundos da rua Etelvina Chaves, edificadas no lote de terreno número 22, da quadra 4, no 1º Distrito do Município de Duque de Caxias.

Parágrafo único - A isenção é concedida por se tratar a adquirente de entidade religiosa, e se destinarem os imóveis ampliação de suas atividades.

Art. 2º - Cobrar-se-á em dobro o imposto, se os imóveis adquiridos forem utilizados para fins diferentes dos estatuidos na presente Deliberação, ou se fôr, total ou parcialmente, alienado a qualquer título.

Art. 3º - É obrigatória a transcrição desta Deliberação em todos os atos de transmissão por ela beneficiados.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de março de 1963.


JOAQUIM TENÓRIO CAVALCANTI
- Prefeito -